

---

# APRESENTAÇÃO

**Veredas do Direito** é uma revista que, buscando ser fiel à proposta didático-pedagógica da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, constitui-se em um espaço plural e interdisciplinar atento à complexidade e ao processo de construção contínua do Direito.

Esse espaço de discussão e explicitação teórica, inserido na realidade sócio-cultural e jurídico-política de nossa sociedade, procura realçar novas possibilidades, novas “veredas” no processo de constituição do direito hodierno, fundadas em novas compreensões e atuações jurídico-políticas.

Não sendo mais possível a restrição ao direito da modernidade - estruturado a partir da idéia de um sistema ou ordenamento racional, marcado pela unidade, coerência e completude, como defendeu Bobbio -, exige-se para análise do nosso direito olhares múltiplos, observadores que portam diferenças em um processo no qual, se se almeja uma aproximação maior da complexidade da realidade em questão, necessita ser inter, multi e transdisciplinar.

Destarte, uma Ciência do Direito que se restrinja à descrição de um direito já estabelecido não atende às necessidades desse novo direito; da mesma forma que a separação entre criação e aplicação do direito parece superada em um tempo e em uma realidade social-histórica onde os desafios do direito limitam as possibilidades de uma mera aplicação, sem criação efetiva do direito, mesmo quando esta possa se constituir, sobretudo como reprodução. É frente a essa realidade que situamos o espaço da **Veredas do Direito**, o que fica manifesto com os textos que compõem este número.

No primeiro artigo, do prof. Raffaele De Giorgi, pode se reconhecer o vínculo com a teoria luhmanniana, que aliás poderia ser melhor denominada luhmann-degiorgiana, considerando a elaboração conjunta de *Teoria della società*<sup>1</sup>, mas também a contribuição do autor não somente para uma maior complexidade da teoria, mas também para sua aproximação com a realidade do direito, e neste texto, do direito penal.

O prof. Jean-Christophe Merle, partindo de certos pressupostos da “democracia representativa” e da “democracia deliberativa”, analisa problemas fundamentais da participação nas deliberações em uma sociedade democrática. Nos textos do prof. Alessandro De Giorgi e da profa. Maria Lúcia Karam é o vínculo entre repressão penal, marginalidade social e capitalismo que é desvelado; o primeiro analisando a tendência repressiva, em especial nos países centrais, que se expressa na passagem de uma democracia social para uma regulação punitiva das conseqüências da globalização

---

<sup>1</sup> Niklas LUHMANN e Raffaele DE GIORGI. *Teoria della società*. 7ª ed., Milano, FrancoAngeli, 1995, 400p.

---

capitalista, e a segunda, tendo por base mais direta a realidade brasileira, trata o problema do controle penal vinculando-o à proteção da propriedade privada para, com base na concepção do “direito penal mínimo”, propor a contenção do poder do Estado para a punição e mesmo a abolição do sistema penal.

O texto do prof. Virgílio de Mattos, versão escrita de palestra proferida na Dom Helder em seminário sobre os 40 anos do golpe, em 31 de março de 2004. Um texto marcado de sentimentos, de indignação, de solidariedade; um texto que faz reviver na memória aqueles que sofreram a repressão dos militares, e nos faz pensar na ligação entre essa repressão e aquela de que falávamos mais acima. O direito penal e os golpes militares não seriam esses instrumentos distintos para a manutenção, com articulações e sustentações próprias a cada realidade histórico-social, de uma mesma forma de poder?

Frente a essa realidade de desigualdades sócio-econômicas, de vinculações para o poder, de discriminações e de vivências, muitas vezes desconsideradas e marginalizadas, que podemos situar nosso artigo, no qual o problema do conhecimento e sua relação com o real são analisados, tendo por referência a revalorização do sujeito e de suas próprias realidades no processo de constituição da sociedade e, portanto, do Direito.

Já o prof. Antonio Carlos Wolkmer discute a delimitação do conceito de “necessidades humanas” tomando-o como critério valorativo para a fundamentação de novos direitos, fundados e legitimados na ação dos “novos sujeitos coletivos”.

O prof. José Geraldo de Sousa Junior, trilhando as veredas iniciadas pelo mestre Roberto Lyra Filho, apresenta-nos um texto que, como ele mesmo o resume, “parte da análise dos conflitos sociais decorrentes das novas sociabilidades e das subjetividades nelas inscritas e as interpreta sob a perspectiva emancipatória que deve designar o direito. Entendido, a partir da definição de Roberto Lyra Filho, segundo a qual o direito é a enunciação dos princípios da legítima organização social da liberdade, o texto avalia estratégias e ações de movimentos sociais para resignificá-las juridicamente, na medida em que realizam valores como dignidade da pessoa humana e projeto de vida.”

Trabalhando sobre uma realidade distinta, a sociedade cubana, a profa. María Rodríguez Peirallo discute a necessidade de informação, e mais especificamente de informação jurídica, vinculada à cidadania – e portanto a direitos fundamentais - e como forma de desenvolvimento individual e social da população. A manutenção deste texto, bem como o da profa. Caridad, no original em espanhol, visa incentivar a busca de maior compreensão e aproximação de culturas e línguas próximas. O prof. Francisco Haas parte igualmente dessa consideração das desigualdades sociais e das

---

demandas delas decorrentes para analisar o problema das políticas sociais como exigências para o poder público atual.

Partindo de princípios do direito penal e integrando referências do direito comparado, o prof. Leonardo Augusto Marinho Marques, discute e questiona a responsabilidade penal da pessoa jurídica, tomando por objeto de análise a questão ambiental, em especial a Lei de Crimes Ambientais.

Outra questão candente relacionada ao direito contemporâneo foi tratada pelo prof. Franklin Higino Caldeira Filho: o problema da aplicação das penas restritivas de direitos. Antes de ressaltar dificuldades e alternativas para a efetiva utilização dessas penas, o autor explicita elementos históricos e teóricos das mesmas, analisando inclusive a experiência de Belo Horizonte na discussão da própria articulação entre Judiciário e organizações não-governamentais para a resolução de problemas visando sua efetividade jurídica e social.

Ao falarmos de alternativas a um sistema marcadamente punitivo, e na busca de construir outras referências, é extremamente oportuno o artigo da profa. Caridad Navarrete Calderón, que também apresenta aspectos da realidade cubana, mas aqui considerando a atuação de grupos de prevenção e atenção social dos conselhos populares, e o papel dos mesmos na prevenção a atos anti-sociais ou delinquentes. Não indicaria isto uma forma distinta de considerar o sujeito e a pessoa humana?

Fechando a revista temos o texto conjunto de alunos da iniciação científica ligados ao grupo de pesquisa da Dom Helder “Criminalidade, Violência e Direitos Humanos”. Com esse primeiro trabalho o grupo explicita por um lado uma questão angustiante: como a população em geral reproduz e sustenta, por falta de reflexão adequada, o modelo punitivo e aniquilador da pessoa humana que, em determinado momento, não mantém o vínculo com os valores privilegiados pelo Direito e pelo Estado. Por outro lado, o trabalho possibilita perceber como a influência de uma formação continuada e de qualidade pode interferir positivamente para a alteração dessa concepção punitiva dando lugar, talvez, a concepções mais humanitárias e que compreendam melhor o outro em toda a sua complexidade.

A **Veredas do Direito** nº 03 aporta dessa forma contribuições significativas para o estabelecimento, ou fortalecimento, de algumas “veredas” na constituição de possibilidades para o Direito e para a sociedade pelos quais nos empenhamos.

João Batista Moreira Pinto  
Coordenador da Veredas do Direito